



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp – Edson da Silva Ferrão

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos com serviço de montagem, alinhamento e balanceamento para o veículo oficial Jeep Compass, placa RMR-8B11, pertencente à Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	Pneu novo de primeira linha do fabricante com medida de 235/45 R19 com bico incluso, incluindo o serviço de montagem, alinhamento e balanceamento. Com garantia da validade dos pneus de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.	UN	04

1.3 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais)**, conforme custos apresentados no item 13 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de substituir os pneus do veículo Jeep Compass, placa RMR-8B11 como manutenção preventiva, já que devido ao uso constante do veículo para realizar as atribuições deste órgão, os pneus apresentam

Página 1 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

desgaste excessivo, prejudicam a segurança e a estabilidade do veículo. Portanto, a troca visa garantir a eficiência e conformidade com as normas de segurança.

2.2 Sabe-se que pneus desgastados ou inadequados representam grande risco para segurança dos motoristas, passageiros e usuários das estradas, logo é preciso que todos os pneus do veículo atendam aos padrões de segurança estabelecidos pelas normas regulamentadoras deste país.

2.3 Assim, esta contratação é essencial para manter o veículo oficial em plena condição de funcionamento e possibilitar o desempenho regular das atividades inerente ao serviço público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Comprar pneus para a frota deste poder legislativo é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

3.2 A Câmara Municipal não possui estoque disponível para suprir a demanda e a melhor solução disponível no mercado é a aquisição dos pneus adequados com o fim de contribuir com a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos.

3.3 A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

3.4 A opção de adquirir pneus emprestados ou remendados pode comprometer o funcionamento do veículo e colocar em risco a vida dos passageiros, o que não é viável para a Administração.

3.5 Assim, investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é a solução adequada e uma parte vital da gestão eficaz, pois não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade alinhada a do poder público.

3.6 Diante do exposto, considerando a solução a ser contratada em sua totalidade, somado ao interesse público, verifica-se que a presente contratação é essencial e se coaduna com a necessidade da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os pneus e o serviço deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência e a contratada deverá atender aos critérios estabelecidos pelo INMETRO.

4.1 Além do fornecimento dos pneus novos 235/45 R19, a contratada também ficará responsável pela prestação do serviço de instalação dos pneus, balanceamento e alinhamento no veículo Jeep Compass, placa RMR-8B11.

4.2 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos pneus que serão entregues e da execução do serviço.

4.4 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.

4.8 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na aquisição como a prestação do serviço de montagem dos pneus novos, alinhamento e balanceamento do veículo.

4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a instalação dos 4 pneus novos com o alinhamento e o balanceamento, em data e horário previamente agendado pela administração que deverá ser até cinco dias, após a emissão da nota de empenho, e

Página 3 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

terá prazo de 6 (seis) horas para a conclusão do serviço, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.

5.2 A contratante fica obrigada a levar o veículo até a sede da contratada no dia e horário agendado para que ocorra a prestação do serviço, podendo o servidor acompanhar a execução ou retornar após a conclusão dos trabalhos para retirar o veículo.

5.3 A prestação de serviço de montagem dos pneus novos, alinhamento e o balanceamento deverão ser prestados na sede da contratada.

5.4 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

5.4.1 Para avaliação dos pneus serão utilizados critérios como aderência, resistência ao rolamento e ruído. Os pneus deverão apresentar classificações elevadas nos critérios de desempenho, também será considerada reputação da empresa fabricante do pneu. A verificação será realizada observando as informações constantes na etiqueta do Inmetro, que deverá estar fixada em cada pneu, que deverá conter informações sobre a indicação de desempenho do pneu na água, no consumo de combustível e no nível de ruído. Os critérios serão classificados da seguinte forma:

- a) A eficiência de combustível será classificada de A a G, sendo A o melhor e G o pior;
- b) A aderência em piso molhado será classificada de A a G, sendo A o melhor e G o pior;
- c) O índice de temperatura será classificado de A a C, sendo A o melhor e C o pior;

5.4.2 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, que não poderá ser inferior a 48 meses contados da partir da data de recebimento definitivo.

5.5 Para a execução o serviço de alinhamento e balanceamento das rodas dianteiras e traseiras, a contratada deverá utilizar equipamentos modernos e calibrados para garantir a precisão do serviço, garantindo que o veículo saia alinhado e em perfeito estado.

5.5.1 A contratada deverá equilibrar as rodas de forma a eliminar vibrações e assegurar um desempenho suave do veículo.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.6 A entrega e a retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado.
- 5.7 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria do veículo, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade dos pneus fornecidos e do serviço realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correção que se façam necessárias, que podem incluir a substituição de pneus defeituosos ou a realização de ajustes nos serviços de alinhamento e balanceamento.
- 5.8 Os serviços deverão atender todas as especificações e orientações do fabricante do veículo e dos pneus.
- 5.9 O aceite não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.10 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia, o serviço ou pneu em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.11 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto/serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço e a qualidade dos pneus fornecidos será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação

Página 5 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço de montagem dos pneus, alinhamento e balanceamento e a qualidade dos pneus fornecidos; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, após realizado o serviço de montagem dos pneus novos, alinhamento e balanceamento, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Após atestar a realização dos serviços e a qualidade dos pneus fornecidos nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

Página 6 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço pelo item único com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as

Página 7 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Página 8 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.8 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Página 9 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.9 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

Página 10 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os pneus e prestar os serviços de montagem dos pneus, alinhamento e balanceamento de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Fornecer os pneus novos 235/45 R19 de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeito estado, livres de defeitos de fabricação, com a validade dentro do prazo estipulado.
- 11.3 Cumprir o prazo acordado, assegurando que os pneus sejam montados, bem como seja realizado o serviço de balanceamento e alinhamento dentro do prazo estipulado.
- 11.4 Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a realização dos serviços.
- 11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos pneus fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.6 Responsabilizar-se por todos os danos causado ao veículo quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante todo o período em que o veículo encontrar-se sob sua guarda.
- 11.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

Página 11 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data agendada para a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, licenças, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos pneus e prestação dos serviços.
- 11.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os pneus ou serviço que apresente avarias ou defeitos, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Levar e retirar o veículo podendo acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos pneus fornecidos e serviços com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação definitivos.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) encontrou contratação aplicando o filtro: “PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, DIMENSÕES 1:225/55 R18, ano de compra 2024,2025”, com mediana no valor de R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) em 18/3/2025, porém não é

Página 12 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

o mesmo modelo a ser contratado e ainda sem montagem, alinhamento e balanceamento.

13.2 Considerando que o contratado ficará responsável pelo fornecimento do pneu novo com o serviço de montagem, alinhamento e balanceamento, deixou-se de utilizar como parâmetro o inciso I, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 para estimar o valor desta contratação, já que o valor não corresponde ao pneu que necessita para o veículo e ainda a totalidade do serviço e assim reflete na sua execução e prejudica o interesse da administração.

13.3 Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores locais, conhecidos pela capacidade técnica na cidade, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:

13.4 Pneus Unaí Auto Center Ltda, CNPJ 46.722.648/0001-72, orçamento no valor unitário de R\$1.948,00 (um mil novecentos e quarenta e oito reais) mais R\$160,00 (cento e sessenta reais) de serviço. **Totalizando R\$7.952,00 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais).**

13.5 Prime Auto Center LTDA, CNPJ 36.276.845/0002-32, orçamento no valor de unitário de R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) mais R\$220,00 de serviço. **Totalizando R\$8.060,00 (oito mil e sessenta reais).**

13.6 Centro Automotivo Império LTDA, CNPJ 53.601.707/0001-10, orçamento no valor unitário de R\$1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais) sem valor adicional pelo serviço. **Totalizando R\$7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais).**

13.7 Portanto, o valor estimado para a presente contratação é com base no melhor preço auferido, até o momento, por meio da utilização do parâmetro do inciso IV, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 que foi **R\$7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais).**

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

Página 13 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27 (ID 347.A86).

14 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

14.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

14.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão.

15.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 347.A86).

Unai MG, 24 de março de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Laura Eduarda Bueno da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Página 14 de 15

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: *Primo Auto Center*

CNPJ: *36.276.845/0002-32*

Endereço: *Prefeito João Costa 809*

Telefone: *3676.2160*

Data de emissão: *12/02/2025*

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento deve ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO OFICIAL COMPASS 235/45 R19 95 H PIRELLI MICHELIN FIRESTONE GOODYEAR	UN	4	<i>R\$ 1.960,00</i> <i>Brudystone</i>	<i>7.840,00</i>
02	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE 4 RODAS	UN	4	<i>R\$ 50,00</i>	<i>200,00</i>
04	CONJUNTO BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	UN	4	<i>R\$ 5,00</i>	<i>20,00</i>
TOTAL					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

36.276.845/0002-32

**PRIME AUTO
CENTER LTDA**

RUA PREFEITO JOÃO COSTA, N° 809
BAIRRO CENTRO
CEP: 38610-009 - UNAÍ-MG

Katomena / Sign

Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 2F18F1 - 13/02/2025 - 16:51:52 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48***6-8

Pág.: 5 / 8

ID. do Doc.: 325.984 - 11/03/2025 14:21:07 ASSINADO POR(1): CPF:593.68***6-4

Pág.: 16 / 26 - ID. do Doc.: 349.316 - 24/03/2025 - 14:32:45 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48***6-8





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: *P e S Centro Automotivo LTDA*

CNPJ: *5360170710001-10*

Endereço: *Rua: Virgílio Justiniano Ribeiro, 1296 - Barroca*

Telefone: *38.99115855*

Data de emissão:

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento deve ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO OFICIAL COMPASS 235/45 R19 95 H PIRELLI MICHELIN FIRESTONE GOODYEAR <i>Bridgestone</i>	UN	4	<i>1.799,00</i>	<i>7.196,00</i>
02	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE 4 RODAS	UN	4	—	—
04	CONJUNTO BICOS VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	UN	4	—	—
TOTAL					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

Edson Ferrão
53.601.707/0001-10
Insc. Est.004803688.00-75
CENTRO AUTOMOTIVO
IMPERIO LTDA - ME
RUA VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO F
Nº1296 Bairro Barroca
CEP:38.616-068 Unaí-MG

Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 2F1.8F1 - 13/02/2025 - 16:51:52 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48***6*-8



Pág.: 6 / 8

ID. do Doc.: 325.984 - 11/03/2025 14:21:07 ASSINADO POR(1): CPF:593.68***6*-4

Pág.: 17 / 26 - ID. do Doc.: 349.316 - 24/03/2025 - 14:32:45 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48***6*-8

PNEUS UNAI AUTO CENTER

ORÇAMENTO 6616

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES
CENTRO
38610014 - UNAI - MG
Atendente: RICARDO

CPNJ: 46722648000172
CF: 0043624310054
Fone: 3834933300

Data/Hora: 12/02/2025

CLIENTE

Nome: CAMARA MUNICIPAL GABINETE DO PRESIDENTE
Endereco: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 594 TERREO
Bairro: CENTRO

Cpf/Cnpj: 19783570000123
Fone: 38999611178

VEÍCULO

PEÇAS

CODIGO	DESCRICAÇÃO	QTD	VL UNIT	DESC	VL TOTAL
414R	VALVULA PASSEIO	4	10,00	0,00	40,00
0.25	REPARO DE ALINHAMENTO 3D	1	60,00	0,00	60,00
0.26	REPARO DE BALANCEAMENTO	4	15,00	0,00	60,00
2354519XBRI	PNEU 235/45R19 95W SPORT+ XBRI	4	1.989,00	0,00	7.956,00
2354519PIRELLI	235/45R19 PIRELLI SCORPION(JP) S-I	4	1.948,00	0,00	7.792,00

TOTAIS

	BRUTO	DESCONTO	PERCENTUAL	LIQUIDO
SERVICOS:	0,00	0,00	0,00	0,00
PECAS:	15.908,00	0,00	0,00	15.908,00
TOTAL:	15.908,00	0,00	0,00	15.908,00

PARCELAMENTO

A VISTA
1 12/02/2025 15.908,00

OBSERVAÇÃO

(*) SERVICOS/PECAS NAO APLICADAS A PEDIDO DO CLIENTE
***** ORCAMENTO SEM VALOR FISCAL - EXIJA A NOTA FISCAL *****

AUTORIZO A EXECUCAO DOS SERVICOS CONSTANTES DESTE ORCAMENTO NOS PRECOS ACIMA ESPECIFICADOS

Atendente: RICARDO

Cliente: UNAI CAMARA MUNICIPAL

46.722.648/0001-72

**PNEUS UNAI AUTO
CENTER LTDA**

AV. GOVERNADOR VALADARES. 512
BAIRRO CENTRO
CEP: 38.610-014 - UNAI-MG

Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 2F1.8F1 - 13/02/2025 - 16:51:52 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48**6-8



Pág.: 7 / 8

ID. do Doc.: 325.984 - 11/03/2025 14:21:07 ASSINADO POR(1): CPF:593.68**6-4

Pág.: 18 / 26 - ID. do Doc.: 349.316 - 24/03/2025 - 14:32:45 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48**6-8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14H8.8X32.645U.865W.4240 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14V6.8221.207U.7303.1462 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1633.3K51.4524.H773.7435 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

MÉDIA
R\$ 590,33

MEDIANA
R\$ 598,00

MENOR
R\$ 563

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, DIMENSÕES 1:225/55 R18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	2024, 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de baterias e pneumáticos para a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 563

Código do CATMAT: 612279

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES 1:225/55 R18

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: WANLI

Data do Resultado: 28/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 50598926000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180317 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SOROCABA

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90060/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus e baterias para manutenção emergencial de viaturas doadas pela Receita Federal do Brasil ao Terceiro Comando Aéreo Regional.

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 598

Código do CATMAT: 612279

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES 1:225/55 R18

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 225/55 R18 98V RU101

Data do Resultado: 27/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 56121231000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90039/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 610

Código do CATMAT: 612279

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES 1:225/55 R18

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RU101

Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 40676733000165

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG

Órgão Superior: -



ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de material de expediente, nos termos do Processo de ID: **29.ADB**, estimada em **R\$7.196,00** (sete mil e cento e noventa e seis reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária:

01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 21 de março de 2025.

Zenaide Aparecida Costa Lara
Responsável/ Tesouraria





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ZENAIDE APARECIDA COSTA LARA - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 642.55*.**6-*.2 em **24/03/2025 12:42:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W6.1842.5319.R65A.2767**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **347.A86** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO**.

Elaborado por **DEUSDETE JOSÉ FERREIRA**, CPF: 259.19*.**6-*.3 , em **24/03/2025 - 11:40:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 11A4.0740.5549.960V.3515

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							24 mar 2025 13:50 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 24/03/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
27	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	360.000,00	0,00	0,00	0,00	76.464,00	325,46	283.861,46	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	76.464,00	325,46	283.861,46	
		TOTAL GERAL.....:	360.000,00	0,00	0,00	0,00	76.464,00	325,46	283.861,46	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ZENAIDE APARECIDA COSTA LARA - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 642.55*. **6- *2 em **24/03/2025 14:16:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A3.0R16.443X.2618.6237**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **348.AE2** - Tipo de Documento: **FICHA**.

Elaborado por **DEUSDETE JOSÉ FERREIRA**, CPF: 259.19*. **6- *3 , em **24/03/2025 - 13:52:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 13U3.7E52.004W.Z556.0305

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **24/03/2025 15:14:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1526.3214.354U.3626.3661, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6-*8 em **24/03/2025 14:33:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14A6.3V33.7587.4232.2655, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **349.316** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 18/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **24/03/2025 - 14:32:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H8.8X32.645U.865W.4240

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

